



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

LEI Nº 1466 DE 04 DE MARÇO DE 2010

EMENTA: DISPÕE SOBRE REJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Jambéiro, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos Servidores ativos e inativos do Poder Executivo Municipal reajuste salarial de 10% (Dez por cento).

ARTIGO 2º - Para fins de aplicação do percentual de aumento concedido no artigo anterior, os empregos cujos salários em dezembro de 2009 eram inferiores a R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais sofrerão a correção com base no valor daquele mês, já que a remuneração percebida em janeiro 2010 observou meramente à legislação federal que alterou o salário mínimo).

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias já constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos da Lei Federal nº4320/64.

ARTIGO 4º - Os anexos I e II, de que tratam a Lei Municipal nº1463 de 04 de Fevereiro de 2010, ficam substituídos pelo anexo I e I, que fazem parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Março de 2010.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor de Administração Pública Municipal aos 4 de Março de 2010.

Caroline Maria Gonçalves Simões

Chefe de Gabinete